PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

Registro de Preços

CREDENCIAMENTO: 9:00 Horas

ABERTURA: 18 de julho de 2019, logo após o credenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18 244 301 0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37 240-000, por meio da Comissão Permanente de Licitações, atendendo a solicitação da secretaria municipal de desenvolvimento urbano, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade pregão presencial para registro de preços do tipo menor preço unitário para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR ARO,** para a Frota Municipal, nos termos das Leis n.º e 8.666/93 e 10.520/02.

1 - OBJETO
1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR ARO, PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificação contida no Anexo I- Termo de referência, parte integrante deste edital.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

2- DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
2.1 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1. As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas orçamentárias:

(00028) 02.002.001.04.122.0401.2.006.3.3.90.30.00 – 100
(00056) 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00 – 100
(00103) 02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.30.00 – 100
(00106) 02.005.001.06.181.0601.2.021.3.3.90.30.00 – 100
(00149) 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 – 100-129-142
(00189) 02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00 – 129
(00227) 02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.30.00 – 100
(00247) 02.007.001.08.244.0808.2.051.3.3.90.30.00 – 100-156
(00279) 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 – 100-124-157
(00294) 02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.30.00 – 100
(00369) 02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.30.00 – 100
(00385) 02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 – 100
(00436) 02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 – 100-101-122-146-147
(00453) 02.012.001.12.361.1202.2.095.3.3.90.30.00 – 101-122-145-146-147
(00584) 02.012.004.12.361.1201.2.125.3.3.90.30.00-119
(00590) 02.012.004.12.361.1202.2.127.3.3.90.30.00-119
(00622) 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 – 102-148-154-155
(00640) 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 – 102-123-148-152-154-155
(00761) 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 – 102-150-152-154
(00775) 02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00 – 102-150

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:
a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.
b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
c) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.
d) Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
e) Estrangeiros que não funcionam no país.

4.3 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA DATA DE ABERTURA

5.1- A abertura dos envelopes contendo as propostas bem o julgamento ocorrerá no dia **18 de julho de 2019 às 9:00 (nove horas)**, no prédio da administração municipal na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, nesta cidade de Luminárias /MG.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/19 REGISTRO DE PREÇOS **ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2019 REGISTRO DE PREÇOS **ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE:

6.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

6.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.

6.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.10-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 147/2014;

6.11-No momento da entrega dos envelopes, deverá ser entregue também um pen drive com as propostas digitadas no programa que ficará disponível juntamente com o edital no site da prefeitura de Luminárias: www.luminarias.mg.gov.br.

6.11.1- A proposta escrita e impressa deveráser idêntica à do pen drive. Caso a empresa não tenha interesse em participar do item, deverá informar o nome e especificação do produto normalmente e no local indicado para digitar o preço, deverá conter o valor "0" (zero).

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico (caso haja).

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo este Edital que trata do modelo de proposta.

7.4. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar, JUNTO À PROPOSTA, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias. Frise-se que a referida certidão deverá encontrar-se FORA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO. Se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5- As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades da secretaria de desenvolvimento urbano; e demais secretarias.

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Lei 8.666/93, art. 28)

a) - cédula de identidade;

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL: Art. 29 da Lei 8666/93

a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do(a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

8.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

8.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

8.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.5-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.

8.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.
8.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:
9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

10. DO CREDENCIAMENTO:
10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).
10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial**.** Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.
10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório)**,** o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.
10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.
10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).
10.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial (com validade de até 90 dias).

11. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
11.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.
11.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12.DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
12.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.
12.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço unitário por item**.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
13.1. Será desclassificada a proposta de preços que:
a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
b) apresentar preço(s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

14. DOS LANCES VERBAIS:
14.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

14.2. Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.
14.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:
a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.
14.4. Ocorrendo o previsto no subitem 15.3., a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.
14.5. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.
14.6. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.
14.7. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.
14.8. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
14.9. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, visando sempre preço mais vantajoso para o município.
14.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

15. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:
15.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.
15.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

16. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
16.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicospor qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).
16.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
16.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:
17.1. Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.
17.2. Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).
17.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

18. DA ADJUDICAÇÃO:
18.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.
18.2. Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

19. DA HOMOLOGAÇÃO:
19.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:
20.1. O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

21. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
21.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo VI. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93 e individualizados com as ordens de fornecimento.

21.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

21.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Luminárias/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

21.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

21.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

21.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

21.7-Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de compra.

22-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
23.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
23.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
23.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
23.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
22.7-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.
22.8-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
22.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial**,** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.
22.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.luminarias.mg.gov.br.
22.11-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35)3226 1326.
22.12-Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 27 de junho de 2019.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação Nº 23/2019

Pregão N.º 12/2019

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1-Constitui objeto do presente processo licitatório para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR ARO, PARA FROTA MUNICIPAL, conforme tabela abaixo:**

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	40	UN	**PNEU 215/75 R17,5**		817,2500	32.690,0000
2	30	UN	**PNEU 900/20**		1.088,7500	32.662,5000
3	90	UN	**PNEU 275/80 R22.5**		1.493,8500	134.446,5000
4	30	UN	**PNEU 1000/20**		1.283,0000	38.490,0000
5	40	UN	**PNEU 750 R16**		580,7500	23.230,0000
6	20	UN	**PNEU 17,5/25-L03**		3.369,7500	67.395,0000
7	15	UN	**PNEU 12,5/80 -18**		1.382,7500	20.741,2500
8	10	UN	**PNEU 19,5/24**		3.100,5000	31.005,0000
9	6	UN	**PNEU 9,5/24**		1.206,6700	7.240,0200
10	6	UN	**PNEU 16,9/28**		2.961,2500	17.767,5000
11	12	UN	**PNEU 1.400/24**		2.855,2500	34.263,0000
12	40	UN	**PNEU 225/75/16**		735,7500	29.430,0000
13	30	UN	**PNEU 185/60/15**		432,2500	12.967,5000
14	80	UN	**PNEU 175/70 R14**		304,0000	24.320,0000
15	20	UN	**PNEU 175/70 R13**		226,5000	4.530,0000
16	10	UN	**PNEU 185/70 R15**		396,3333	3.963,3330
17	60	UN	**PNEU 185/70 R14**		324,7500	19.485,0000
18	12	UN	**PNEU 185 R14C**		379,0000	4.548,0000
19	30	UN	**PNEU 165/70 R13.**		279,7500	8.392,5000
20	10	UN	**PNEU 110/90 -17**		267,5000	2.675,0000
21	10	UN	**PNEU 90/90-19 52P**		215,7500	2.157,5000
22	30	UN	**CAMARA DE AR 900/20**		118,0000	3.540,0000
23	20	UN	**CAMARA DE AR 1000/20**		117,0000	2.340,0000
24	20	UN	**CAMARA DE AR750 R16**		65,3000	1.306,0000
25	10	UN	**CAMARA DE AR 17.5-25 L3**		422,7500	4.227,5000
26	10	UN	**CAMARA DE AR 12,5/80 - 18**		135,2300	1.352,3000
27	10	UN	**CAMARA DE AR 19.5/24**		256,5000	2.565,0000
28	10	UN	**CAMARA DE AR 9,5/24**		195,7500	1.957,5000
29	10	UN	**CAMARA DE AR 16.9/28**		243,2500	2.432,5000
30	10	UN	**CAMARA DE AR 1400X24**		354,0000	3.540,0000
31	10	UN	**CAMARA DE AR 185 R14C**		65,2500	652,5000

32	5	UN	**CAMARA DE AR 110/90 -17**		43,0000	215,0000
33	5	UN	**CAMARA DE AR 90/90-19 52P**		42,0000	210,0000
34	30	UN	**PROTETORES 900/20**		61,8000	1.854,0000
35	20	UN	**PROTETORES 1000/20**		87,8000	1.756,0000
36	20	UN	**PROTETOR 750/16**		36,1000	722,0000
37	10	UN	**PROTETORES 17.5/25 L03**		135,6700	1.356,7000
38	10	UN	**PROTETORES 19.5/24**		92,0000	920,0000
39	10	UN	**PROTETORES 9.5/24**		62,6700	626,7000
40	10	UN	**PROTETORES 1400/24**		142,0000	1.420,0000
Total:	**861**				**26.377,4233**	**585.393,3030**

Valor Total Estimado: **R$ 585.393,30 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, Trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

II- DO VALOR ESTIMADO- COTAÇÃO DE MERCADO

2.1- Respeitando os procedimentos previstos na legislação de regência, em especial no que tange à fase interna da presente licitação, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R$ 585.393,30 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, Trezentos e noventa e três reais e trinta centavos),** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata de registro de preços.

III- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Esta contratação se justifica para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes com a frota municipal.

IV- DA MODALIDADE

4.1-Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

V-DA VIGÊNCIA.

5.1-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

VI-DA GARANTIA

6.1- A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

6.2- A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo **mínimo de 01 (um) ano**, para os pneus, e de 90 (noventa) dias ou, se maior, a garantia estipulada pelo fabricante, para os demais itens contra qualquer vício de fabricação, a partir do recebimento definitivo.

6.3- Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para a contratante.

6.4- A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

6.5- Não sendo o vício sanado no prazo e condições estabelecidos,a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 dias (trinta), contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

VII- DAS REGRAS ESPECIAIS

7.1- Todos os pneus deverão apresentar selo de qualidade do INMETRO;
7.2-Todos os pneus deverão ser novos, não recauchutados e não reconstituídos;
7.3-Os pneus e outros deverão ser entregues no almoxarifado desta prefeitura, de acordo com a solicitação de cada Secretaria, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital.
7.4- O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação por escrito da Secretaria que necessita dos pneus e outros.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 27 de junho de 2019

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal

Claudio Cesar de Andrade
Secretário de Administração e Finanças

Pollyana Karina Santos
Secretária M. de Desenvolvimento Social

Geraldo do Carmo Galdino
Secretário M. de Desenvolvimento Urbano

Sueli Silva de Souza Terra
Secretária Municipal de Saúde

Lincoln Daniel de Souza
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
DECLARAÇÕES

Processo de Licitação Nº 23/2019

Pregão N.º 12/2019

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.° _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

_____ Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
CREDENCIAMENTO

Processo de Licitação Nº 23/2019

Pregão N.º 12/2019

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.° _____, com sede na rua/av. _____, n.° _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____, _____(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.° _____ e CPF/MF n.° _____ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.
Local/Data:

_____
Nome da empresa
representante

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

(apresentar fora dos envelopes)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 23/2019

Pregão presencial n.º 12/2019

Item	**Quant.**	**Descrição do item**	Marca	Valor unitário	Valor total

Prazo de validade da proposta: _____ meses (prazo mínimo: 3 meses).

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Local/Data:

_____
Nome da empresa representante

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Processo de Licitação Nº 23/2019

Pregão n.º 12/2019
Registro de preços

DAS PARTES:

CONTRATANTE- Município de Luminárias**,** com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hudson Salvador Vilela**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 13.688.073, inscrito no CPF sob o nº 147.680.116-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Praça dos Expedicionários, nº 216, Centro, Luminárias/MG.

DETENTORA:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso registro de preços do tipo menor preço unitário para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR ARO PARA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificação contida na tabela abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.
1.3 - Apresentação: Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e demais secretarias conforme requisitantes do memorando interno e termo de referencia, para fins de futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetor aro.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1 - O preço e marca registrada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, são os constantes do relatório do sistema da parte integrante desta Ata, perfazendo um total de R$_____ (_____).
4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços uma menor quantidade dos produtos.
4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade das propostas pela detentora no Pregão Presencial em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
5.1 - São obrigações da Administração por meio do Secretário de Desenvolvimento Urbano a total execução e fiscalização desta ata, além de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável:
a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
c) Verificar as condições de acondicionamento;
d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição;
g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através das secretarias solicitantes; compete a cada secretário titular da pasta a época executar, fiscalizar e assinar o recebimento do objeto.
h) Fornecer todas as informações necessárias a cada secretário solicitante para o bom cumprimento da Ata de Registro de Preços.
i) Verificar os prazos de validade dos produtos e dar quitação do recebimento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6.1 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:
a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da Cláusula VII;
b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;
j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida;
m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E PAGAMENTO.

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

7.2 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de 5 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos;

7.3 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, o Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produto que não seja da marca ofertada e não atenda as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

7.4 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.5 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.9 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

7.10 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

(00028) 02.002.001.04.122.0401.2.006.3.3.90.30.00 – 100
(00056) 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00 – 100
(00103) 02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.30.00 – 100
(00106) 02.005.001.06.181.0601.2.021.3.3.90.30.00 – 100
(00149) 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 – 100-129-142
(00189) 02.006.003.08.243.0802.2.039.3.3.90.30.00 – 129
(00227) 02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.30.00 – 100
(00247) 02.007.001.08.244.0808.2.051.3.3.90.30.00 – 100-156
(00279) 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 – 100-124-157
(00294) 02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.30.00 – 100
(00369) 02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.30.00 – 100
(00385) 02.010.002.26.782.2601.2.085.3.3.90.30.00 – 100
(00436) 02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 – 100-101-122-146-147
(00453) 02.012.001.12.361.1202.2.095.3.3.90.30.00 – 101-122-145-146-147
(00584) 02.012.004.12.361.1201.2.125.3.3.90.30.00-119
(00590) 02.012.004.12.361.1202.2.127.3.3.90.30.00-119
(00622) 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 – 102-148-154-155

(00640) 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 – 102-123-148-152-154-155
(00761) 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 – 102-150-152-154
(00775) 02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00 – 102-150

8.2- Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Luminárias.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 5 dias da comunicação pela Prefeitura Municipal de Luminárias, e conseqüente reposição no mesmo prazo. Após este prazo, a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

9.4 - Não serão aceitos, determinantemente, produto que não seja da marca ofertada e não atenda as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.3-Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3 - Multa nos seguintes percentuais:

10.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.3.4-10% sobre o valor do empenho no caso de entrega de material em desconformidade com o licitado.

10.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

10.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.9 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade das Secretarias solicitantes a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

11.2 - A fiscalização do fornecimento desta ata ficará sob responsabilidade das Secretarias solicitantes, através de seus respectivos secretários, desde já devidamente designados para este fim.

CLÁUSULA XII -DA GARANTIA

12.1- A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

12.2- A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo **mínimo de 01 (um) ano**, para os pneus, e de 90 (noventa) dias ou, se maior, a garantia estipulada pelo fabricante, para os demais itens contra qualquer vício de fabricação, a partir do recebimento definitivo.

12.3- Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para a contratante.

12.4- A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

12.5- Não sendo o vício sanado no prazo e condições estabelecidos, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 dias (trinta), contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

CLÁUSULA XIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Lavras para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias, ____ de _____ de 2019.

_____ _____

Prefeitura Municipal de Luminárias — Empresa- Detentora

Hudson Salvador Vilela

Testemunhas:

_____ _____

Nome: — Nome:

CPF: — CPF: